

## ANEXO II

De acordo com o relato apresentado pelos proprietários Angela Maria Machado e o esposo Reny Sergio Machado são proprietários de um lote no Loteamento Segala Estrada CTG Reside onde residem localizado no município de Catanduvas verbalizam que reside no município há 19 anos, a construção de madeira, possui abastecimento de água, rede elétrica é compartilhada com o vizinho. Declarou a renda do casal é de um salário mínimo (1.045,00) Diante do exposto a classificação é REURB - S

Estabelece o art. 10 do Decreto Municipal nº 2.553/2019, de 11 de novembro de 2019:

Art. 10. Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Catanduvas, adotam-se as seguintes definições:

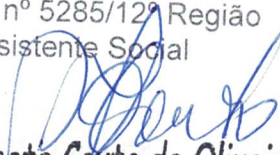
I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 Junho de 2007.

II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

Assim, após análise técnica, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017 c/c art. 10, I, do Decreto Municipal nº 2.553/2019, de 11 de novembro de 2019, a família enquadra-se na modalidade REURB-S.

Catanduvas/sc, 01 de junho de 2020.

JANETE COUTO DE OLIVEIRA  
CRESS nº 5285/12ª Região  
Assistente Social

  
**Janete Couto de Oliveira**  
Assistente Social  
Cress 5285 12ª SC